



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 12 de agosto de 2016

04 Páginas / Ano 7 / Edição nº 312



LEIS

LEI nº. 2609/2016

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguariáiva o "Dia do Wesleyano" a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio.

AUTORIA: Vereadora Nelci Fonseca Cursivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Jaguariáiva, o "**DIA DO WESLEYANO**", a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2610/2016

EMENTA: "Acrescenta o inciso VIII ao art. 61 da Lei Municipal nº. 2155/2010, a fim de regulamentar o adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE".

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso VIII no art. 61 da Lei Municipal nº. 2155/2010, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jaguariáiva, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 61. (...)

VIII - Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE.

Art. 2º - Fica regulamentado o adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE - que consiste em um adicional pecuniário, aos Servidores Públicos Municipais com cargo em provimento efetivo que desempenham atividades consideradas essenciais, e a critério exclusivamente da Administração Pública.

§ 1º - Para fins desse artigo, considera-se essenciais os serviços públicos que são imprescindíveis à satisfação das necessidades inadiáveis da população.

§ 2º - No intuito de ser cumprida a continuidade do serviço público essencial, o servidor que receber o adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, fica vinculado a permanecer à disposição do Órgão em que exercer suas atividades além do expediente ordinário, sem receber qualquer outro tipo de adicional pecuniário, inclusive valores referentes ao plantão presencial, sobrevivo, horas extras e função gratificada, exceto as gratificações por participação em comissão especial definidas em Lei.

§ 3º - Além dos critérios descritos nos parágrafos anteriores, a concessão do TIDE deverá observar a essencialidade, complexidade e responsabilidade das atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

§ 4º - O adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE será de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§ 5º - O percentual limitado no parágrafo anterior será definido pelo Prefeito, que deverá motivar e justificar o pagamento do adicional de acordo com a necessidade da função para manter a continuidade da prestação do serviço público imprescindível à satisfação das necessidades inadiáveis da população.

Art. 3º - Somente farão jus ao adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE os servidores que exercem o cargo em provimento efetivo, após requerimento formal e aprovação do Secretário da Pasta, devendo, em seguida, ser submetido ao deferimento ou não do Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2611/2016

EMENTA: Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2071/2009, que regulamenta e altera a legislação que criou, como entidade autárquica, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguariáiva - SAMAE e dispõe sobre a Prestação dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Jaguariáiva e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado a redação do parágrafo 4º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.071/2009, modificando a nomenclatura do cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7 - ...

..."

§4º. A Diretoria Executiva será assessorada por um Engenheiro Civil que deverá ser graduado em Engenharia Civil em Curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe, que deverá ingressar ao quadro efetivo de servidores do SAMAE, mediante concurso.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo 2º, bem como os incisos, do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.071/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8 - ...

..."

§2º. Compete ao Engenheiro Civil:

I - Analisar e realizar estudos de recursos hídricos aplicados às bacias de mananciais do Município;

II - Elaborar, executar, dirigir e acompanhar projetos e obras de engenharia, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar as construções, manutenções e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, controlar e elaborar processos de solicitação de outorga de uso de recursos hídricos;

III - Analisar bacias hidrográficas com vistas à proteção, conservação e recuperação de mananciais, elaborar projetos de educação e gestão ambiental e realizar projetos para melhoria da distribuição do sistema de água e esgoto municipal;

IV - Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;

V - Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao SAMAE para aprovação;

VI - Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção e realizar o levantamento, estudo e orçamento, para a elaboração de projetos aplicados à disposição final de resíduos sólidos urbanos;

VII - Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;

VIII - Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

IX - Elaborar os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;

X - Realizar cursos, treinamentos e palestras técnicas relativos à utilização dos recursos hídricos superficiais;

XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º - Altera o PADRÃO para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, constante na Tabela 1. CARGOS EFETIVOS do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, da Lei Municipal nº 2323/2011, passando a vigorar da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	Nº de Funções	VALOR
Engenheiro Civil - 40 horas	01	R\$ 3.151,14

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário; especialmente o § 4º do artigo 7º e do § 2º, do artigo 8º, ambos da Lei Municipal nº. 2071, de 28 de dezembro de 2009 e do Anexo IV da Lei 2323/2011 de 24 de março de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 347/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
08.03 Departamento de projetos, Execução de Obras e Estradas
26.782.0012.2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.30.00.00 101005 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
Total Suplementado: 45.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do excesso de arrecadação do Termo de Convênio nº. 135/2016 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB:

Fonte	Descrição	Valor
101005	Recursos de Convênio para aquisição de combustível	45.000,00
		Total: 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 348/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 469.720,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 469.720,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.04 Departamento de Tesouraria
04.123.0003.2.105 Manutenção dos Serviços ADM do Finanças
103 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total da Suplementação: 50.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
08.04 Departamento de Utilidade Pública
15.451.0010.1.006 Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados
137 4.4.90.52.00.00 100000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 146.720,00
4.4.90.52.00.00 300000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 73.000,00
26.782.0012.2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
129 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total: 319.720,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0019.2.075 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
357 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total da Suplementação: 100.000,00
Total Geral Suplementado: 469.720,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01 Gestão Administrativa
13.392.0006.2.080 Organização das Comemorações do Aniversário do Município
029 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 396.720,00
Total Anulado: 396.720,00

II - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015:

Fonte	Descrição	Valor
300000	Recurso Ordinários (Livres) - exercício anteriores	73.000,00
		Total: 73.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e publica-se, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://seceweb.procergs.com.br/verificadorweb/filtro.xhtml?faces-redirect=true>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava
Fone: (43)3535-9400
Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município	Ramal:	9411
-Procon		3535-2937
-Governo		9474
-Administração e Recursos Humanos		9404
-Comunicação Social		3535-5638
-Finanças		9407
-Planejamento		9405
-Desenvolvimento social		3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente		3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte		3535-1200
-Saúde		3535-2122
-Infraestrutura e Habitação		9408
-Indústria Comércio e Turismo		3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579	
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909	
Câmara Municipal de Jaguaraiava	3535-8750 / 3535-8751	
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371	
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e		
Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226	

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Polícia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguaraiava	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvedoria do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvedoria da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvedoria da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguaraiava

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACORDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Sérgio Nunes de Oliveira, 910 - Glândio - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguaraiava

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2ª Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidada (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nosso (10)

DECRETO n.º 349/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificado em 217º lugar, o Senhor **ADEMILSON FERREIRA ROMÃO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.007.176-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 059.601.829-04, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO n.º 350/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 38º lugar "Cota para pessoas afro-brasileiras", Capítulo 4º do Edital nº. 001/2016, a Senhora **MARILENE PIRES DOS REIS FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.057.979-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 262.095.858-09, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 351/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 10048/2016, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 307/2016, o Senhor **LEANDRO LEMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.849.615-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 076.551.599-71.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 352/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificado em 5º lugar, a Senhora **KETLIN SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 13.193.728-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 092.649.889-26, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO n.º 353/2016

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA LEONIR DE FÁTIMA RIBEIRO**.

O **PREFEITO DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº. 08033/2014, bem como a determinação do TCE/PR nos autos nº. 575150/10, através do Parecer nº. 05936/16,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, c/c art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, à servidora **MARIA LEONIR DE FÁTIMA RIBEIRO**, brasileira, matrícula nº. 0386, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.409-4 (SESP/PR) e CPF/MF nº. XXX.XXX.419-68, no cargo de Professora, classe "A".

Parágrafo Único. Conforme memória de cálculo de proventos, estes resultaram em **R\$ 763,55** (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de **R\$ 9.162,60** (nove mil cent e sessenta e dois reais e sessenta centavos) anuais, assegurando-lhe o direito a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em específico o decreto nº 344/2014.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CARLOS PEREZ GOMEZ
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º 354/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 219º lugar, a Senhora **ELIOLINA DE JESUS SALVADOR DE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.289.486-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.984.129-01, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LEODÁCIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DECRETO n.º 355/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificado em 6º lugar, a Senhora **ELINATA CORDEIRO FOLIOREO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.984.019-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 010.769.899-42, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Agosto de 2016, apresente os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava (Lei nº 215/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.

✓ Comprovante de endereço;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
220ª	NEIDE MARIA LUPCHINSKI	0056	PARA PREENCHER A VAGA DE VALERIA MILEK FARIAS FONSECA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 11 de Agosto de 2016.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

MAURICIO FERNANDES
Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 018

TESTE SELETIVO Nº 001/2014

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Teste Seletivo nº 001/2014, resolve:

CONVOCAR

O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Teste Seletivo Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2014 para que no período de **12 a 22 de Agosto de 2016**, apresente cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado para o local que atuará;

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ADÉLIA KOJO BALDIN

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
13ª	ELIZIANE DE FATIMA XAVIER	344	PARA PREENCHER A VAGA DE BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ DEVIDO AO NÃO COMPARCELOAMENTO DE JANAINA DE SOUZA MONTEIRO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 11 de Agosto de 2016.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

MAURICIO FERNANDES
Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 005

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **12 a 22 de Agosto de 2016**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
01ª	KIMBERLIM DE OLIVEIRA LAMONIER	1479	PARA PREENCHER A VAGA DE LEANDRO LEMES DE OLIVEIRA
02ª	MIRIANE MARIA BROCCAL DA SILVA BARBOSA	1220	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE
11ª	THAMIRIS FABIANA SOARES FERREIRA	3101	DEVIDO A DESISTÊNCIA DE CARLA CRISTINA ROSA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
25ª	BRENDA TAPIS NOGUEIRA	640	DEVIDO AO NÃO COMPARCELOAMENTO DE TASSIA KARINA TEIXEIRA ANDRADE
26ª	GISELE DE PAULA CASADO	1427	DEVIDO A SOLICITAÇÃO PARA FIM DE LISTA DE CRISTIANE DIAS

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
59ª (Cota para pessoas afro-brasileiras) Capítulo IV do Edital nº 001/2016	MARIANA HELENA DE SALES	2601	DEVIDO A DESISTÊNCIA DE ERICA APARECIDA DE MORAES SILVA
10ª (Cota para pessoas afro-brasileiras) Capítulo IV do Edital nº 001/2016	CELIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	1148	PARA PREENCHER A VAGA DE LUCIANO FAUSTINO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 11 de Agosto de 2016.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

MAURICIO FERNANDES
Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de refil, etiquetas para bandejas e bandejas térmicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de Agosto de 2016.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmj.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9457 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 09 de Agosto de 2016.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016

"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de fornecimento de refeições em marmitex para atender as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e aos pacientes que frequentam as atividades terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de agosto de 2016.

HORÁRIO: 14:30min (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@cmj.gov.br, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 04 de agosto de 2016.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para a realização de serviço funeral no ano de 2016.

TIPO: Menor Preço/ Por lote.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de Agosto de 2016.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmj.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9457 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 10 de Agosto de 2016.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de armações e lentes, para atender as necessidades da SEMUS, para fins do Projeto Olhar Jaguaraiava.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de agosto de 2016.

HORÁRIO: 14h-30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmj.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 10 de agosto de 2016.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava
Departamento de Compras
Aviso de Concorrência 11/2016
Tipo: Maior lance ou oferta por lote
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS ORIUNDOS DO PROJETO DO LOTEAMENTO DISTRITO COMERCIAL GOVERNADOR MOYSES LUPION.
DATA DO LEILÃO: 13 de setembro de 2016.
Horário: 09 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email compras@cmj.gov.br, sem custo. Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 10 de agosto de 2016.

Vinicius Weigert
Presidente da Comissão de Licitação



SMIH

PORTARIA Nº 010/2016

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Veiga Barbosa, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 11.046/D - PR para fiscalizar a obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO CLETO NO BAIRRO REMONTA, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 25 de Julho de 2016.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 011/2016

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Veiga Barbosa, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 11.046/D - PR para fiscalizar a obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ELZA BATISTA FONSECA NO BAIRRO LAGOAÇO, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 27 de Julho de 2016.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JAGUARAIÁVA – PR
Praça Getúlio Vargas – Centro – Estação Cidadã/ Sala dos Conselhos
E-mail: cmidi@jaguaraiava.pr.gov.br

Resolução 01/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1763 de 12/05/2008.

Considerando a deliberação da reunião extraordinária ocorrida em .

RESOLVE

Art. 1º Delibera em favor da aprovação e liberação do cofinanciamento, em razão da Deliberação do Fundo Municipal do Idoso, em favor da ILPI – Lar Bom Jesus de Jaguaraiava, reunião extraordinária ocorrida dia 08/07/2016, constada na ATA nº 63.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, 08 de julho de 2016.

Elizabeth Alves Ferreira
Presidente do CMPDI.



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

DATA DE ABERTURA: 24/08/2016, às 14:00h, no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br (Acesso Identificado)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12:30h do dia 24/08/2016, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço POR ITEM

PREÇO MÁXIMO: o preço máximo global neste certame fica fixado em R\$ 9.904,18 (Nove Mil, Novecentos e Quatro Reais e Dezcentos Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguaraiava - PR, das 13h00min às 15h00min, nos dias úteis, no site <http://cmjaguaraiava.pr.gov.br>, menu Licitações e no site www.bilcompras.org.br. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO E PROTOCOLO, COM LICENÇA PARA 6 (SEIS) USUÁRIOS, COM TREINAMENTO PRESENCIAL, COM SERVIÇO DE BACKUP ONLINE DE NO MÍNIMO 2GB, INCLUINDO IMPORTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EXISTENTE EM FORMATO WORD/PDF, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

NOVA DATA DE ABERTURA: 26/08/2016, às 14:30 horas

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h30min do dia 26/08/2016

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

PREÇO MÁXIMO: o preço máximo global neste certame fica fixado em R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguaraiava - PR, Rua Prefeito Aldo Reis, 222 - Cidade Alta, das 13h00min às 15h00min, nos dias úteis, no site <http://cmjaguaraiava.pr.gov.br>, menu Licitações. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tecnologia da informação, relacionados a suporte de datacenter, servidores e firewall, com certificação CISA (ou equivalente) e MCP, entre outros serviços correlatos, conforme Termo de Referência do Edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

NOVA DATA DE ABERTURA: 26/08/2016, às 14:30 horas

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h30min do dia 26/08/2016

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

PREÇO MÁXIMO: o preço máximo global neste certame fica fixado em R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguaraiava - PR, Rua Prefeito Aldo Reis, 222 - Cidade Alta, das 13h00min às 15h00min, nos dias úteis, no site <http://cmjaguaraiava.pr.gov.br>, menu Licitações. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br.